



Londrina, 29 de fevereiro de 2024.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
05/2024**

Devido não preenchimento da vaga referente ao edital 003/2024, a Casa do Caminho de Londrina, através de seu Presidente, Fernando Santantonio, usando de suas atribuições legais visando garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo abaixo relacionado:

**1. DA ATRIBUIÇÃO E VAGA:**

<b>CARGO: NUTRICIONISTA</b>	
Requisitos/escolaridade para Investidura no cargo	- Ensino Superior Completo (Curso de graduação em nutrição reconhecido pelo MEC) - Possuir registro no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná. - Certidão de antecedente criminais.
Salário (bruto)	R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) por mês
Vagas	1 vaga + cadastro de reserva
Jornada de Trabalho	12 (doze) horas semanais (de acordo com a convenção sindical – filantrópicas)
Tipo de Trabalho	CLT.

**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO:**

- realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação infantil-creche; Residência Inclusiva e SCFV) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE.
- estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PNAE);
- planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica dos segmentos para o planejamento de atividades como conteúdo de alimentação e nutrição;



- elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- planejar, orientar e supervisionar:
  - a) as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
  - b) aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registros se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE
  - c) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; • elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação.
- elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- participar dos processos:
  - a) De avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, como objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
  - b) de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE;
  - c) de recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE.
- participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;



### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições para a vaga serão realizadas até o dia **04/03/2024**, das **08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas** na sede da Casa do Caminho de Londrina mediante entrega de currículo, ou até as **23:59 horas do dia 04/03/2024**, pelo endereço eletrônico: [casadocaminhorh@gmail.com](mailto:casadocaminhorh@gmail.com), Contato: (43) 3325-4037

### 4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 4.1** – Possuir 18 anos completos;
- 4.2** - Ensino Superior Completo (Curso de graduação em nutrição reconhecido pelo MEC);
- 4.3** – Currículo com foto;
- 4.4** – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);
- 4.5** – Declaração preenchida e assinada (item 13 deste edital)
- 4.6** - Sera aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina ou colaboradores da instituição que queiram concorrer ao cargo.
- 4.7** - Não ser empregado(a) ou servidor(a) público, nem possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau no serviço público municipal;
- 4.8** - Não ter passado por processo de desligamento da Casa do Caminho de Londrina a um período inferior a doze meses;

### 5. Será considerada na avaliação curricular:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar.

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:** Serão aceitos como experiência na área da educação, as experiências profissionais, os estágios extracurriculares e serviço de voluntariado, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

**5.1** – O candidato deve inserir no Currículo ou no corpo do e-mail a vaga para qual está se candidatando, sob pena de desclassificação.

**5.2** – Deve conter no Currículo do candidato **todas as condições previstas neste edital**, sob pena de desclassificação do candidato.

**5.3** – No ato da inscrição, o candidato deve imprimir, preencher e assinar a Declaração (**Anexo 1**), dizendo que conhece e aceita as normas deste edital, e anexá-la junto ao e-mail com o currículo.

### 6. CRONOGRAMA:

**6.1** – O Processo Seletivo contará com duas fases sendo a 1ª a Análise Curricular e a 2ª a Entrevista + Dinâmica, conforme quadro abaixo:



Período de recebimento de Inscrições e entrega de Currículos	Publicação da Análise curricular e <u>Convocação</u> dos candidatos classificados para realização da Entrevista e Dinâmica	Data de realização da Entrevista e Dinâmica	Publicação do resultado final do Processo Seletivo
<b>29/02/2024 à 04/03/2024</b>	<b>06/03/2024</b>	<b>08/03/2024</b>	<b>11/03/2024</b>

## 7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

**7.1** Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 7.3 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**7.2** Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas conforme o cargo pretendido.

**7.3** O cálculo para aprovação será realizado do seguinte modo: Nota Avaliação curricular (3,0) / Dinâmica (3,0) / Entrevista – (4,0). Média final = soma das etapas 1 + 2 + 3

**7.4** Média mínima para classificação = 6,0

**7.5** Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

## 8 DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

**8.1** – A análise de currículo terá caráter classificatório, a Entrevista e a Dinâmica terão caráter eliminatória.

**8.2** O resultado da Análise Curricular será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de endereço eletrônico [www.casadocaminholondrina.org.br](http://www.casadocaminholondrina.org.br), quando também será informada a data, horário e local da realização da **Entrevista e Dinâmica**.

## 9 DA ENTREVISTA E DINÂMICA

**9.1** Serão considerados habilitados para a Entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos;

**9.2** A Entrevista e Dinâmica será realizada na data de **08/03/2024, em horário posteriormente definido**, na sede da Casa do Caminho de Londrina, localizada na **Av. Paul Harris 1481 - Jd. Aeroporto**.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO

**10.1** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme quadro acima, por meio do endereço eletrônico [www.casadocaminholondrina.org.br](http://www.casadocaminholondrina.org.br), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga, onde constarão a data e a documentação necessária para a contratação.

**10.2** São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações



referentes ao resultado do Processo Seletivo.

**10.3** O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado (data de Convocação do candidato – publicada no site), acarretará a perda do direito à Contratação.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como observar e cumprir com todos os critérios elencados neste edital.

**10.5** A classificação final no Processo Seletivo **NÃO** assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da CASA DO CAMINHO DE LONDRINA.

**10.6** A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela Medicina do Trabalho.

**10.7** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações na CASA DO CAMINHO DE LONDRINA, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## **11 DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima é de até 12 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

**11.2** A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Classificação Final.

**12.2** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na sede Administrativa da Entidade, localizada na Av. Paul Harris, 1481, Jd. Aeroporto.

Att.

Londrina, 29 de fevereiro de 2024

  
Fernando Santantonio, Presidente da Casa do Caminho



### 13. ANEXO 1 – DECLARAÇÃO (PREENCHER E ANEXAR AO CURRÍCULO)

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins de Direito que tenho Conhecimento e Aceito das Normas mencionadas no **edital 05/2024**, no qual fiz minha inscrição, conforme apresentado no endereço eletrônico: [www.casadocaminholondrina.org.br](http://www.casadocaminholondrina.org.br). Da Casa do Caminho de Londrina com Sede na Av. Paul Harris 1481 - Bairro Aeroporto – Londrina. E por declarar verdadeira as informações e aceitar as condições assino esta declaração;

Londrina/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato